



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI 1.262 DE 28 DE JULHO DE 2011.

Autoriza a locação, pelo Poder Executivo Municipal, do Imóvel comercial particular localizado na Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, s/n – Caxias, Quissamã/RJ, para instalação da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,

Considerando a premente necessidade de tornar efetivas as ações previstas para o desenvolvimento da Educação no Município de Quissamã, em observância ao que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96;

Considerando que a Secretaria Municipal de Quissamã necessita de um espaço capaz de reunir os profissionais incumbidos de desenvolver e estabelecer as ações de adequação ao sistema de educação inclusiva, os quais integram a equipe da Educação Especial;

Considerando que, em razão do excedente de alunos matriculados nas creches municipais, o espaço anteriormente destinado à Educação Especial foi preparado para disponibilizar mais 44 (quarenta e quatro) vagas, sendo essencial a preparação de um novo local para abrigar a equipe da Educação Especial;

Considerando a escassez de imóvel comercial disponível na cidade e apto a receber as instalações destinadas à Educação Especial, no que diz respeito à localização, facilidade de acesso, regularidade na documentação perante o Registro de Imóveis e “Habite-se”;

Considerando que o imóvel pertencente ao Sr. Francisco Xavier da Conceição Filho, atualmente agente político exercente de mandato eletivo de Vereador nesta c. Câmara Municipal, é o único que atende às especificações almejadas pela Administração para a instalação da Educação Especial, e, segundo avaliação realizada por profissional habilitado, possui valor de aluguel compatível com o de mercado;

SANCIONA, com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã, a presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 1º. Fica autorizada a celebração de contrato de locação comercial do imóvel particular, localizado na Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, s/n, Bairro Caxias, pertencente ao Sr. Francisco Xavier da Conceição Filho, portador da Carteira de Identidade nº 06088503-5 e inscrito no CPF sob o nº 713.244.297-04, atualmente agente político no exercício de mandato eletivo de Vereador na Câmara Municipal de Quissamã.

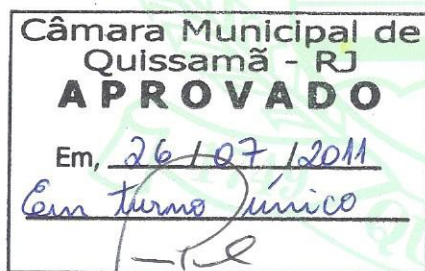
Art. 2º. O contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis, e obedecerá a modelo padrão, com cláusulas uniformes, em atenção ao disposto no artigo 73, X da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único – O instrumento contratual será formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 4053/2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 28 de Julho de 2011.

ARMANDO CUNHA CARNEIRO DA SILVA
Prefeito



Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 29/07/2011

Folha 7527

Ass:

Rosemary de Souza
Assessora Técnica AT

Matr: 207